

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 400.000,00, de acordo com a Lei 17.728/2021, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no § 3º, do artigo 11 da Lei 17.728/2021, de 27 de dezembro de 2021, e visando a possibilitar despesas inerentes às suas ações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica efetivada a transposição de recursos orçamentários deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3024.2100	Administração da Unidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 400.000,00

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o art. 1º dar-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
10.10.01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro “Paulo Planet Buarque”, 13 de abril de 2022.

a) JOÃO ANTONIO Conselheiro Presidente; **a) EDUARDO TUMA** Conselheiro Vice-Presidente; **a) ROBERTO BRAGUIM** Conselheiro Corregedor; **a) MAURICIO FARIA** Conselheiro; **a) DOMINGOS DISSEI** Conselheiro.